DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Ratificação	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	5
Atos Oficiais	5
Pauta	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.684
De 28 de maio de 2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros, deflagrada no dia 21 de corrente mês de maio.

CONSIDERANDO o caráter nacional do movimento, que não parece arrefecer nem mesmo à vista das medidas adotadas pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO que já há situação de desabastecimento no país, com reflexos também em Ribeirão Bonito.

CONSIDERANDO que na área de combustíveis, devida a enorme acorrida de veículos aos postos de serviços situados no município nos dias 25, 26 e 27 de maio próximo passado, provocou o esgotamento dos estoques em alguns deles.

CONSIDERANDO que não há garantia na reposição dos estoques, o que tende a consolidar a situação de desabastecimento no município.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manutenção dos serviços públicos, mormente os essenciais.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de se antecipar, no sentido de tentar evitar ou minimizar eventuais situações de risco e danos para a população.

E tudo mais considerando:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Ribeirão Bonito, em virtude do risco iminente de falta de combustíveis nos postos de abastecimento que funcionam no município, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos municípios.

Art. 2.º - Todas as empresas que comercializam combustíveis no município devem assegurar prioridade no abastecimento dos veículos e máquinas utilizados para manter os serviços públicos essenciais.

Art. 3.º - Consideram-se serviços públicos essenciais, para fins desse Decreto:

I - o atendimento de saúde, principalmente no que concerne ao transporte de pacientes, distribuição de insumos e de medicamentos;

II - a educação, principalmente no que concerne ao transporte de alunos e a distribuição de gêneros alimentícios para manutenção da oferta de merenda nas unidades escolares;

III - a coleta de lixo e de entulho nas vias públicas;

IV - a segurança pública;

V - o Conselho Tutelar.

Parágrafo único: A partir da comunicação do teor deste Decreto as empresas que comercializam combustíveis na cidade, seus proprietários devem, imediatamente, priorizar o abastecimento da frota municipal na medida do necessário à manutenção dos serviços declinados nos incisos deste artigo, especialmente as empresas que fornecem combustíveis ao município, por meio de processo licitatório.

Art. 4.º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à situação e para a reabilitação da normalidade dos serviços, visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais como saúde e coleta de resíduos, dentre outros.

Art. 5.º - Poderão ser suspensas, mediante avaliação, as aulas na rede municipal de ensino.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Art. 6.º - Ficarão suspensas, durante a vigência do presente decreto, as obras que necessitem do apoio das máquinas pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 7.º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do edifício do Paço Municipal.

Ribeirão Bonito, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4407
De 28 de maio de 2018

(Dispõe sobre a suspensão de sessões públicas de licitação na Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 28 de maio de 2018.)

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser fato público e notório o movimento de greve deflagrado pelos caminhoneiros na data de 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a dificuldade de abastecimento de combustíveis, já identificada no Município de Ribeirão Bonito e em todos os outros municípios do Estado e do País;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir nos certames licitatórios a competitividade entre os interessados, objetivando a contratação pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública; e, que o desabastecimento de combustível poderá dificultar o acesso de proponentes nas sessões públicas a serem realizadas no dia 28 de maio de 2018.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Suspender a realização das sessões públicas designadas nos Pregões 14 e 15 de 2018.

Artigo 2º - As sessões canceladas deverão ser redesignadas para data mais próxima possível, observando para tanto as disposições do artigo 4°, inciso V da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 c.c artigo 21, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Setor de Compras e Licitações - AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
Pregão Presencial 014/2018
Processo Administrativo: 031/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Bloquetes/Pisos Intertravados, destinados ao calçamento de uma praça a ser construída entre as Ruas Etori Moretti, Juliana Rizola e Sebastião Godoy Moreira.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/06/2018 às 09:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs., em dias de expediente.

Elis Angela Marcatto

Pregoeira

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da “REDE COLETORA DE ESGOTO (PV) DA RUA SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA, MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP”, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidos que estão as condições do artigo 24, inciso V, c.c. o art. 26 da Lei 8.666/93, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da “REDE COLETORA DE ESGOTO (PV) DA RUA SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA, MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP”, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documentos equivalente com a empresa TAG INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme justificativa de preço apresentada pela Comissão. Publique-se na imprensa oficial a dispensa e o contrato, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 29 DE MAIO DE 2018.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 015/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a AUTORIZAR O Poder executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

- PROJETO DE LEI Nº 016/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a AUTORIZAR O Poder Executivo de Ribeirão Bonito a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de SP, recursos financeiros a fundo perdido (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 04 DE JUNHO DE 2018.